



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.210, DE 18 DE dezembro DE 1.995

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05/11/1991,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado em R\$ 46,55 (quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) para o mês de dezembro de 1995.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1995, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3552 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 18 de dezembro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

decri2